



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSA

Edital EINTER nº 65/2025 de 22 de abril de 2025

Seleção de candidatura de estudante de mestrado da UFCSA para mobilidade acadêmica internacional através do “Programa de Intercambio Académico Latinoamericano” (PILA) na Universidad Mariana (Colômbia)

O Escritório de Internacionalização da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSA), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de candidatura de estudante de um dos cursos de mestrado da UFCSA para participação em mobilidade acadêmica internacional na **Universidad Mariana** (Colômbia), através do “Programa de Intercambio Académico Latinoamericano” (PILA).

1. DO OBJETO:

1.1 Este edital visa regular a seleção de estudantes de cursos de mestrado da UFCSA para participação em mobilidade acadêmica internacional, através do PILA, por um semestre, com início das atividades no **segundo semestre (julho-novembro) de 2025**.

1.2 Poderão participar da mobilidade alunos dos cursos de mestrado da UFCSA com interesse em cursar disciplinas na **Universidad Mariana**.

2. DAS VAGAS E CURSOS ELEGÍVEIS:

2.1 O presente edital oferta **1 vaga com cobertura de moradia e alimentação pela instituição de destino**.

2.2 A listagem completa dos cursos oferecidos e as condições da cobertura de moradia e alimentação estão disponíveis no Anexo I.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Para participação em mobilidade acadêmica internacional, os candidatos deverão:

- a) apresentar carta de concordância do orientador quanto à sua inscrição na seleção regida por este Edital;
- b) apresentar proficiência no idioma da universidade de destino, conforme necessidade.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições deverão ser realizadas de **22 de abril a 4 de maio de 2025** mediante o envio de documentos exigidos neste edital. O(A) candidato(a) deverá acessar o sistema [SEI-UFCSA](#), realizar o seu login e proceder com a sua inscrição, através de um peticionamento com abertura de um “Processo de inscrição em programa de mobilidade acadêmica presencial - pós-graduação”

4.2 Os seguintes documentos devem ser anexados no processo:

- a) requerimento de inscrição e declaração de ciência dos termos do Edital devidamente preenchidos e assinados no SEI através do formulário 309 (documento do SEI);

- b) histórico escolar completo e assinado em formato .PDF;
- c) seção 3 do barema preenchido (Anexo II) em formato .PDF (apenas atividades realizadas durante o mestrado);
- d) documentos comprobatórios referentes ao item 3 do barema descritos no Anexo II, obedecendo à ordem do barema e em um único arquivo .PDF;
- e) cópia simples do passaporte com vigência superior a 6 meses ou protocolo de solicitação do passaporte;
- f) uma fotografia.
- g) carta de concordância do orientador;

4.3 O envio do link para o vídeo de motivação solicitado no formulário de inscrição é opcional, porém será usado na classificação geral dos estudantes (peso de 10% do barema).

4.3.1 O vídeo de motivação deve ser na língua de instrução da universidade de destino e ter duração de no máximo 3 minutos.

4.3.1.1 Caso o vídeo tenha a sua velocidade adulterada como forma de ultrapassar o máximo de 3 minutos de duração, ele será desconsiderado para fins de pontuação.

5. DA SELEÇÃO:

5.1 A seleção dos estudantes será realizada em quatro etapas:

5.1.1 Etapa 1 (eliminatória): análise, pela Coordenação de Mobilidade Acadêmica, da documentação apresentada no ato da inscrição.

5.1.1.1 A lista preliminar de inscrições homologadas será publicada no dia **6 de maio de 2025**.

5.1.1.2 O candidato que desejar interpor recurso à homologação das inscrições poderá fazê-lo de **7 a 8 de maio de 2025**, através da abertura de um “Processo de interposição de recurso da seleção de mobilidade acadêmica presencial” no SEI-UFCSPA.

5.1.1.2.1 Na interposição de recurso, não serão aceitos novos documentos para análise.

5.1.1.3 A lista definitiva de inscrições homologadas será publicada no dia **9 de maio de 2025**.

5.1.2 Etapa 2 (eliminatória): entrevista com a Comissão Coordenadora do respectivo Programa de Pós-Graduação na UFCSPA, entre os dias **12 e 16 de maio** de 2025, para verificar a adequação da candidatura.

5.1.2.1 A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação é a responsável por contatar o(a) candidato(a), a fim de marcar a data da entrevista.

5.1.3 Etapa 3 (classificatória): o ordenamento dos estudantes dar-se-á utilizando-se a soma total dos pontos dos itens 3 e 4 do barema. Para estudantes que optarem por não enviar o vídeo, o somatório será somente do item 3.

5.1.3.1 O ordenamento dos estudantes conforme a Etapa 3 será realizado pela Coordenação de Mobilidade Acadêmica.

5.1.3.2 Para fins de desempate, em caso de pontuação final idêntica dentre os estudantes inscritos, o critério aplicável é a maior idade.

5.1.4 Etapa 4 (eliminatória): avaliação pela instituição receptora da documentação enviada pelos estudantes.

5.2 O resultado preliminar da seleção interna da UFCSPA (Etapas 1, 2 e 3) será publicado no site institucional no dia **20 de maio de 2025**.

5.2.1. O candidato que desejar interpor recurso ao resultado da seleção interna poderá fazê-lo de **21 a 22 de maio de 2025**, através da abertura de “Processo de interposição de recurso da seleção de mobilidade acadêmica presencial” no SEI-UFCSPA.

5.3 O resultado definitivo da seleção interna da UFCSPA (Etapas 1, 2 e 3) será publicado no site institucional no dia **23 de maio de 2025**.

6. DA MOBILIDADE ACADÊMICA:

6.1 Todas as candidaturas estão sujeitas à análise da universidade receptora para aceite.

6.2 O(A) estudante aprovado(a) responsabilizar-se-á pelo envio de toda a documentação necessária para a efetivação de sua transferência temporária antes de viajar.

6.2.1 Caso necessário, cabe ao(à) estudante requerer qualquer documentação junto à Coordenação de Mobilidade Acadêmica da UFCSPA.

6.3 O(A) estudante, durante o seu afastamento para fins deste edital, desde que observados os seus procedimentos e/ou requisitos, manterá vínculo acadêmico com a UFCSPA.

6.4 O(A) estudante aprovado(a) responsabilizar-se-á, antes de sua saída, pela abertura de processo administrativo, via SEI-UFCSPA, de afastamento em mobilidade, quando se efetivará seu afastamento temporário da instituição.

6.5 Durante a mobilidade, o(a) estudante responsabilizar-se-á por comunicar quaisquer alterações no seu plano de estudos, para as devidas aprovações.

6.6 Quando do retorno, o(a) estudante responsabilizar-se-á em abrir processo administrativo, via SEI-UFCSPA, com os seus registros acadêmicos.

6.6.1 O(A) estudante terá o aproveitamento dos créditos das disciplinas realizadas na universidade de destino, como disciplinas obrigatórias, eletivas ou atividades complementares, conforme o caso, de acordo com as normas institucionais da UFCSPA.

6.6.2 A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação é a responsável pela análise da solicitação de equivalência das disciplinas cursadas.

6.7 Para este edital, o(a) estudante deve estar ciente de que:

a) a **Universidad Mariana** oferecerá cobertura de moradia e alimentação conforme descrito na seção "Condiciones de Hospedaje" no Anexo I;

b) terá assegurada na UFCSPA a vaga de estudante no respectivo curso e o período computado na contagem do tempo máximo previsto para integralização curricular, desde que efetue sua matrícula normalmente para o semestre seguinte ao término da mobilidade acadêmica, de acordo com as normas institucionais da UFCSPA;

c) não terá custo com pagamento de mensalidades para estudar na **Universidad Mariana**, apesar de poderem ser aplicadas taxas referentes, por exemplo, a seguro-saúde específico comum aos demais estudantes da universidade estrangeira;

d) os custos, para além do PAMID e da cobertura da **Universidad Mariana**, incluindo-se passagem, visto e seguro médico internacional, são de responsabilidade do(a) estudante;

e) o seguro médico internacional deverá cobrir repatriamento funerário e estar vigente durante todo o período em que o(a) estudante estiver no exterior.

6.8 Os candidatos selecionados por este edital deverão participar do programa de acompanhamento de estudantes da UFCSPA em mobilidade internacional.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Enquanto estiver em mobilidade acadêmica, o(a) estudante estará sujeito(a) às normas, regras e leis do país de destino, bem como às normas e estatutos da instituição de destino, devendo assumir todos os compromissos decorrentes da mobilidade acadêmica internacional.

7.2 Enquanto na instituição de destino, o(a) estudante responsabilizar-se-á por danos e prejuízos que causar às suas instalações e aos bens de membros da comunidade acadêmica por motivos de negligência, eximindo de responsabilidade tanto a UFCSPA, quanto a instituição de destino.

7.3 O(A) estudante, enquanto em mobilidade, deve notificar a UFCSPA, em tempo hábil, de inconvenientes ou descumprimentos por parte da instituição de destino e do PILA.

7.4 A seleção do(a) estudante neste edital não garante o seu aceite pela universidade de destino.

7.5 O presente edital poderá ser alterado, independentemente do calendário estabelecido.

7.5.1 Os candidatos devem manter-se atualizados através do [site institucional](#), onde serão divulgadas quaisquer alterações que ocorram durante o período que vai desde a divulgação deste edital até a finalização do processo de seleção.

7.6 Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) pode contatar a Coordenação de Mobilidade Acadêmica do Escritório de Internacionalização pelo e-mail mobilidadeacademica@ufcspa.edu.br.

7.7 Os casos omissos e excepcionais serão analisados pelo Escritório de Internacionalização da UFCSPA, cabendo recurso à Reitoria.

8. DO CRONOGRAMA:

Inscrições	22/04 a 04/05/2025
Homologação preliminar das inscrições	06/05/2025
Período para interposição de recursos	07 a 08/05/2025
Homologação definitiva das inscrições	09/05/2025
Entrevista	12 a 16/05/2025
Divulgação do resultado preliminar da seleção interna	20/05/2025
Período para interposição de recursos	21 a 22/05/2025
Divulgação do resultado da seleção interna	23/05/2025
Envio da documentação à Universidad Mariana pelo sistema de gestão PILA	De acordo com a instituição de destino

Porto Alegre, 22 de abril de 2025.

ISABELA BERARDI ESPERANDIO

Coordenadora do Escritório de Internacionalização

ANEXO II – BAREMA

Atividade	Pontuação	Número do Comprovante
3. Currículo		
3.1 Iniciação Científica (IC) ou Iniciação Tecnológica (IT) (por semestre), na condição de bolsista ou voluntário, com certificado emitido pelo órgão competente ou termos de outorga. (máximo 10 pontos)	2,0 pontos por semestre	

3.2 Programa de Educação Tutorial (PET) (por semestre), na condição de bolsista ou voluntário, com certificado ou termos de outorga. (máximo 10 pontos)	2,0 pontos por semestre		
3.3 Programa de Iniciação à Docência (PID) (por semestre), na condição de bolsista ou voluntário, com certificado emitido pelo órgão competente. (máximo 10 pontos)	2,0 pontos por semestre		
3.4 Programa ou projeto de Extensão (por semestre), na condição de bolsista ou voluntário, com certificado emitido pelo órgão competente. (máximo 10 pontos)	2,0 pontos por semestre		
3.5 Participação em evento. (máximo 10 pontos)	0,3 ponto por evento		
3.6 Programa de Monitoria (por semestre), com certificado emitido pelo órgão competente. (máximo 10 pontos)	2,0 pontos por semestre		
3.7 Participação em COMGRAD, CONSUN ou CONSEPE, com comprovante e atestado de que frequentou pelo menos 75% das reuniões (por ano). (máximo 10 pontos)	1,0 ponto por semestre		
3.8 Participação em Empresa Júnior e/ou Startups. (máximo 10 pontos)	1,0 ponto por semestre		
3.9 Participação em ligas e centros acadêmicos (por semestre). (máximo 10 pontos)	1,0 ponto por semestre		
3.10 Participação em evento local/regional/nacional, com apresentação de trabalho: oral, resumo ou pôster (por evento). (máximo 10 pontos)	0,5 ponto por apresentação		
3.11 Participação em evento internacional, com apresentação de trabalho: oral, resumo ou pôster (por evento). (máximo 10 pontos)	1,0 ponto por apresentação		
3.12 Artigo NACIONAL publicado em periódico ou livros, que possua registro ISBN ou ISSN ou DOI (por unidade). Anexar cópia da primeira e última página do artigo. (máximo 10 pontos)	2,0 pontos por publicação		
3.13 Artigo INTERNACIONAL publicado em periódico ou livros, que possua registro ISBN ou ISSN ou DOI (por unidade). Anexar cópia da primeira e última página do artigo. (máximo 20 pontos)	4,0 pontos por publicação		
3.14 Participação em voluntariado (Organizações não governamentais – ONGs e outras instituições) (por hora de participação) (máximo 10 pontos)	0,1 ponto por hora		
3.15 Estágio extracurricular por hora de participação (máximo 10 pontos)	0,1 ponto por hora		
3.16 Organização de evento (máximo 10 pontos)	1,0 ponto por evento		
3.17 Participação no Programa de Línguas Adicionais e/ou Idioma sem Fronteiras	1,0 ponto por aprovação em		

	disciplina/ certificação de idioma		
3.18 Experiência profissional (por semestre) (máximo 10 pontos)	1,0 ponto por semestre		
3.19 Prêmios ou Dignidades Acadêmicas (relacionadas ao seu desempenho como discente) (máximo 5 pontos)	0,5 ponto por prêmio		
4. Vídeo de motivação (máximo 10 pontos)			
Proficiência no idioma da Universidade de destino	2 pontos		
Conhecimento sobre a UFCSPA e capacidade de divulgação do nome da UFCSPA	2 pontos		
Conhecimento sobre seu curso de graduação	2 pontos		
Conhecimento sobre o curso de destino	2 pontos		
Motivação para realização da mobilidade acadêmica	2 pontos		



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Beraldi Esperandio, Coordenadora do Escritório de Internacionalização**, em 22/04/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2171474** e o código CRC **37A5A793**.